

## ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

## NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

4. - 13.30 hs.

13.30 hs.

DIÁ: 3 / 8 / 72



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª. REGIÃO

Região  
n.º 5373/72  
de 7.8.72

5104/72

ai.

TRT - SP N.º 118/72

19 / 7 / 72



RELATOR: Juiz CELESTINO BANDEIRA VITACOSKI

REVISOR: Juiz Luiz ALVARENGA

# ACORDO

## DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: CAPITAL

SUSCITANTE: SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO

SUSCITADO: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO



Ministério do Trabalho e Previdência Social  
 DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCCLO- 242 021 72

Distribuição

FINL DOS FRATICOS DE FARMACIA E DOS EMPREENDOS NO  
 COMERCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 DE SÃO PAULO

TRT

MESA REDONDA

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

10/11/72  
 10/11/72

SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO

(Categorias profissionais representadas por despacho do MTIC no processo n.º 220.460/52 de 22/4/1963)

Base Territorial: { SÃO PAULO, SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SÃO CAETANO DO SUL, GUARULHOS E MOGIDAS CRUZES

SEDE PRÓPRIA: RUA SANTO AMARO, 506 - TEL. 32-8689 - C.P. 01315 - ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SINPRAFARMA - SÃO PAULO

São Paulo, 7 de julho de 1.972

DELEGACIA FEDERAL DO TRABALHO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO  
-7 JUL 1972 21.2021  
PROTÓCOLO GERAL  
S. SECÇÃO DE COMUNICAÇÕES



Exmo. Sr.

Dr. Aluysio Simões de Campos  
DD, Delegado Regional do Trabalho  
Rua Martins Fontes, 109

CAPITAL :-

REF.: CONVOCAÇÃO DE EMPREGADORES

Senhor Delegado:

Com o presente vimos respeitosamente à presença de Vossa Excia. a fim de comunicar que está se aproximando o término de vigência do acôrdo de reajustamento de salários firmado no ano p.p..

Realizada a Assembléia Geral de nossa categoria profissional, especificamente para discutir e aprovar a proposta de reajustamento de salários e outras condições de trabalho, foi a mesma apresentada aos Sindicatos das categorias econômicas- atacadista e varejista do comércio de drogas e medicamentos.

Em face da negativa dos Sindicatos patronais no atendimento de nossas pretensões, solicitamos à Vossa Excelência se digne determinar a convocação dos representantes do Sindicato do Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo, sita à Rua Sête de Abril, 264-4º andar e o Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos de São Paulo, sita à Rua Consolação, 65, ambos nesta Capital, possibilitando- nos manter entendimentos com mediação dessa Delegacia.

Agradecendo a atenção de Vossa Excelência

subscrevemo- nos

Atenciosamente,

SIND. PRAT. FARM. EMPR. COM. DROGAS. MEDIC. E PROD. FARM. SÃO PAULO

ALAN AUGUSTO OLIVEIRA - Presidente



SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO  
DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO

(Categorias profissionais representadas por despacho do MTIC no processo n.º 220.460/62 de 22/4/1963)

Base Territorial: { SÃO PAULO, SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SÃO CAETANO DO SUL, GUARULHOS E MOGIDAS CRUZES

SEDE PRÓPRIA: RUA SANTO AMARO, 506 - TEL. 32-8689 - C.P. 01315 - ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SINPRAFARMA - SÃO PAULO

PROPOSTA DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS EMPREGADOS  
EM FARMÁCIAS E DROGARIAS

I- Concessão de reajustamento geral de salários na base de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre os salários - percebidos pelos empregados na data base, ou seja, a 20 de Julho de 1.971, já acrescidos da majoração decorrente do reajustamento anterior. Essa percentagem incidirá sobre os salários fixos ou partes fixas dos salários mixtos, sejam eles, horários, diários, mensais ou semanais.

II- Serão objeto de compensação no cálculo do reajustamento aqui acordado, todos os aumentos ocorridos após a data base, sejam por força de lei, sejam espontâneos, excetuados apenas aqueles decorrentes de promoção, transferência, equiparação ou maioridade trabalhista.

III- Aos empregados admitidos após a data base será aplicado o mesmo critério de reajustamento salarial, incidente a percentagem sobre os salários de admissão, desde que os salários reajustados não venham a ser superiores aos percebidos pelos empregados mais antigos, exercentes da mesma função.

IV- Fica assegurado o piso salarial de Cr\$336,00 (trezentos e trinta e seis cruzeiros), a todos os integrantes da categoria profissional, não podendo ser admitido nenhum empregado com salário inferior a partir da presente data.

V- O presente reajustamento abrange todos os integrantes da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo, cuja base territorial atinge os municípios de São Paulo, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mogi das Cruzes e Guarulhos.

VI- Fica assegurado aos empregados, nos dias em que permanecerem de plantão, nos sábados, domingos e feriados, acréscimo salarial de 50% (cinquenta por cento), desde que a empresa lhes proporcione folga compensatória.



SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO  
DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO

(Categorias profissionais representadas por despacho do MTIC no processo n.º 220.460/82 de 22/4/1963)

Base Territorial: { SÃO PAULO, SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SÃO CAETANO DO SUL, GUARULHOS E MOGIDAS CRUZES

SEDE PRÓPRIA: RUA SANTO AMARO, 506 - TEL. 32-8689 - C.P. 01315 - ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SIMPRAFARMA - SÃO PAULO

- Fls. 2 -

VII- Fica convencionado, que dos salários de agosto de 1.972, já reajustados com a percentagem fixada no presente acordo pelas empresas empregadoras, será descontada a contribuição única de Cr\$12,00 (doze cruzeiros), de cada empregado integrante da categoria profissional, a favor do Sindicato suscitante e recolhida ao Banco do Brasil S/A., em Conta Sem Limite, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do desconto.

Parágrafo único:- As importâncias oriundas dessa contribuição ficarão vinculadas à assistência social e recreativa da entidade beneficiada.

VIII- O prazo de vigência da presente Convenção é de 1 (hum) ano a contar de 20 de julho de 1.972 até 20 de julho de 1.973, devendo as eventuais diferenças serem pagas a partir de 20 de julho de 1.972.

São Paulo, 14 de junho de 1972

SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO  
DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO

SIND. PRAT. FAR. EMPR. COM. DROGAS, MED. E PROD. FAR. S. PAULO

  
ALAIR AUGUSTO CRUZ  
Presidente

4  
/

- 1314/72

10 de julho de 1972

Srs. Diretores do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos  
Farmacêuticos do Estado de S. Paulo

17-07-

16.30

Amando Nascimento Falleiros



*[Handwritten signature]*

-1315/72

10 de julho de 1972

Srs. Diretores do Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas  
e Medicamentos de S. Paulo.

17-07-

16.00

Amando Nascimento Falleiros

SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO

(Categorias profissionais representadas por despacho do MTIC no processo n.º 220.460/62 de 22/4/1962)



Base Territorial: { SÃO PAULO, SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SÃO CAETANO DO SUL, GUARULHOS E MOGI DAS CRUZES

SEDE PRÓPRIA: RUA SANTO AMARO, 506 - TEL. 32-8689 - C.P. 01315 - ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SINDRAFAB - SÃO PAULO

EXMO. SR. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO

13 JUL 14 28 72 242646  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO  
A. SECCAO DE COMUNICACOES  
ROTOCOLO GERAL

O Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo, por intermédio de seu presidente infra-assinado, vem respeitosamente solicitar que / Vossa Excelência se digne determinar a juntada dos seguintes documentos aos autos do Processo 242011 :

- 1) Edital de convocação da Assembléia Geral Extraordinária da categoria profissional;
- 2) ata da assembléia realizada em 09/06/72;
- 3) certidões dos acôrdos anteriores de 1.970 e 1.971.

Prevaleçemo-nos da oportunidade para manifestar o nosso aprêço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farm. de S. Paulo

*Alaor Augusto Cruz*  
Alaor Augusto Cruz  
Presidente.

**TÉRMO DE JUNTADA**  
Este Processo foi Anexado ao de  
n.º 242011/72  
Em 12 / Julho / 1972  
h.º da h.º de 1295

157M JAS 3 5 STS 878

COMMUNICATIONS  
DIVISION  
JAF



...a presente, eu, **REINALDO DA SILVA**, inscrito no Cadastro dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 019046128, residente e domiciliado nesta Capital à Avenida Diederichsen, 1.753, filho de José Ferreira da Silva e Alvíra Craveiros, DECLARO que os protestos levados a efeito nos cartórios de protestos desta Comarca em nome de REINALDO DA SILVA, nada tem a ver comigo, tratando-se de um homônimo, uma vez que jamais tive qualquer título de minha responsabilidade protestado.

São Paulo, 2 de junho de 1972  
a) **Reinaldo da Silva**  
(Firma reconhecida)

## Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos de São Paulo

Rua Itapeva n.º 221 — Bela Vista — Capital  
**ELEIÇÕES SINDICAIS - EDITAL**

Pelo presente edital, em cumprimento ao disposto na alínea "c" do art. 13, da Portaria Ministerial n.º 40, de 21 de janeiro de 1963, convoco os associados deste Sindicato para a votação no pleito para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação Federativa, efetivos e suplentes.

A eleição será realizada nos dias 5, 6 e 7 de junho de 1972, das 7 às 20 horas, perante as Mesas Coletoras designadas e que funcionarão nos seguintes locais:

**MESA COLETORA N.º 1** - Fixa na Sede do Sindicato.  
**MESA COLETORA ITINERANTE N.º 2** - Nos seguintes laboratórios: Wender, Inst. de Angeli, Farmasa, Quibb, Baldacci, Boehringer do Brasil, Roche, Ciga-Geigy, Bristol, Fontoura Weyth, Lederle, Iaa.

**MESA COLETORA ITINERANTE N.º 3** - Nos seguintes laboratórios: Berlimed, Organon, Sarsa, Carlo-Erb, Abbott; Inst. Lorenzini, Warner, Buller, Laffi.

**MESA COLETORA ITINERANTE N.º 4** - Nos seguintes laboratórios: A. H. Robins, Byk, Lepetit, Hoechst, Ache, Aycarh, Zambom, Bayer Bracco, Terapica Paulista, Vemaco, Fruntost, Merck Brasil.

**MESA COLETORA ITINERANTE N.º 5** - Nos seguintes laboratórios: Searle Sintético, Emla Lutecia, Andromaco, Usafarma, Labofarma Gross, Climax, Darrow, Millet Roux, Ormonoterapia Richter, Farmitalia.

O eleitor todo associado que: a) tiver mais de 6 meses de inscrição no quadro social e mais de 2 anos de exercício da profissão; b) tiver mais de 18 anos; c) estiver no gozo de seus direitos sociais; d) estiver quites com suas contribuições; e) estiver aposentado ou prestando serviço militar, sendo que a validade das eleições, em primeira convocação, dependerá do comparecimento de pelo menos 2/3 (dois terços) do total de associados em condições de votar.

Os associados deverão comparecer durante o horário de funcionamento das Mesas Coletoras, considerando-se como idôneos para a identificação dos votantes um dos seguintes documentos: a) carteira de identidade; b) carteira militar; c) carteira profissional; d) título de eleitor; e) carteira do associado da entidade.

Na Secretaria da entidade o associado encontrará, afixada em lugar visível, a relação de votantes.

São Paulo, 2 de junho de 1972  
**Aleu Cabral de Medeiros**  
Presidente

## Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo

SEDE PRÓPRIA — RUA SANTO AMARO, N.º 508 —  
BELA VISTA — TELEFONE: 32-8689

O presidente desta Entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos e Legislação Sindical Vigentes, convoca os associados quites e em condições de votarem, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 9 de junho de 1972, às 17,00 horas à Rua Formosa, 367, 4.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura e aprovação da Ata da Assembléia anterior;
- Discussão e aprovação da Convenção Coletiva de Trabalho;
- Concessão de poderes à Diretoria para firmar Convenção Coletiva de Trabalho ou autorização para impetrar Dissídio Coletivo, conforme dispõe o Decreto-Lei 229, de 28 de fevereiro de 1967.

A exigência de número legal para ter validade é de 2/3 em primeira convocação, e em segunda convocação, duas horas após, com a presença de 1/3 dos associados, considerando-se aprovadas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes.

São Paulo, 2 de junho de 1972

**Aleor Augusto Cruz**  
Presidente

diagonalmente opostas. Nas praças e largos, a distância será de 30 metros, na Zona Central; 100 metros, na Zona Urbana; e 200 metros, na zona suburbana. Pela nova lei, os permissionários devem ficar no mínimo 3 horas na banca, sob pena de multa de 1/4 a um salário e o dobro na reincidência, e persistindo haverá a cassação da permissão.

### PROTESTOS

Enquanto isso, o vereador Sampaio Doria, presidente da Câmara Municipal, apresentou ao prefeito Figueiredo Ferraz o ponto de vista do Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas de São Paulo, contrário a alguns artigos do decreto que regulamentou a Lei, "por conter falhas e a exigência absurda de se exigir a presença do proprietário da banca por 3 horas seguidas, quando se permite auxiliares". A distância mínima de 30 metros entre as bancas da zona Central contraria a Lei que fixou a distância em 50 metros", segundo o vereador.

O vereador Sampaio Doria informou também ter promessa do prefeito para a solução do problema que visa a aposentadoria de centenas de proprietários de bancas de jornais que, embora em condições de obter aquele benefício, não o fazem porque perderiam o ponto. Não podem transferi-lo para seus familiares pois isso acontece só em caso de falecimento. Uma pequena alteração na Lei, permitindo a transferência, para um elemento da família, resolveria o problema de 400 donos de bancas.

rua - Esquina da... que agora está com mão de direção única da rua Itapeva para a rua Cel. Fonseca Teles; e na Estados Unidos com a 9 de Julho. O **BETRAM** atribuiu

## Industriais vem oferecer o "Jumbo"

RIO (FT) — Chegam ao Rio, no próximo dia 6, os principais executivos da Boeing Company, que farão uma série de contatos com as autoridades aeronáuticas brasileiras e dirigentes de empresas aéreas, para apresentação do programa de fabricação do "Boeing 747" — Jumbó, o maior jato comercial existente.

A equipe de executivos da Boeing é composta do vice-presidente responsável pelas operações, Malcolm Stamper; vice-presidente e gerente geral da Divisão 747, Joseph Sutter; diretor de vendas internacionais para a América do Sul, África e Oriente Médio, John Broback; gerente de Marketing do 747, George Bouvet; engenheiro técnico chefe de projetos dos clientes, Charles Guslander; e gerente regional de vendas para o Brasil, Robert Steiner.

## Aumentaram os aceites cambiais em São Paulo

RIO (FT) — Os aceites cambiais das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento sediadas em São Paulo registraram aumento de Cr\$ 33.329 mil no período de 25 de abril ao dia 16 de maio. Os dados foram divulgados pelo Banco Central.

No crédito direto ao consumidor final, as financeiras de São Paulo destinaram de dezembro ao dia 16 de maio Cr\$ 1.206.525 mil. Para o financiamento de capital de giro houve uma queda, no período, de Cr\$ 457 mil e no total os aceites cambiais (dezembro a 16 de maio) cresceram Cr\$ 1.206.068.

Ainda de acordo com o Banco Central, os depósitos a prazo fixo nos Bancos de Investimento de todo o País alcançaram na mesma data Cr\$ 6.386.791 mil registrando, portanto crescimento de Cr\$ 1.064.840 mil no período de dezembro a primeira quinzena do mês de maio.

Nas principais praças do País (São Paulo, Guanabara, Belo Horizonte, Porto Alegre e Recife), incluindo-se os Bancos de Investimento, o total de aceites cambiais é de Cr\$ 17.612.100 mil, posição até o dia 16 de maio. As Financeiras e Bancos de Investimento tem, no crédito direto ao consumidor, final Cr\$ 15.143.430 mil e no financiamento de capital de giro, Cr\$ 2.468.670 mil.

Augusta, no sentido da Nestor Pestana e seguiu pela Martins Fontes, a fim de atingir o Centro. — Consolação e da

DETRAN, cooca também obstáculos na rua Alvaro de Carvalho, a fim de separar correntes de trafego que da av. 9 de Julho demandam à rua Santo Antonio e à rua João Adolfo.

O DETRAN, ao iniciar o planejamento do transito para a area da Paulista, não tinha intenção de modificar a circulação

Na manhã de ontem, o diretor da Engenharia do DETRAN, que visitou toda a area alterada anteon-

# O metrô chega na Av. Tiradentes

Aproximadamente 200 mil m3 de terras serão movimentadas ao longo da avenida Tiradentes, uma vez que a Companhia do Metrô, até o fim do mês, deverá autorizar o inicio das obras de escavação do trecho 2.

As propostas das firmas que se propuseram a fazer aquele serviço já foram abertas. Estão incluídas nas obras a construção das galerias do Metrô e posterior repavimentação de todo o trecho aberto. Para efeito de execução dos serviços, o trecho 2 foi dividido em duas partes. Três firmas apresentaram propostas para o trecho entre a Luz e a antiga Politecnica, enquanto que outras 3 participaram das propostas para o outro trecho, da Politecnica até a praça José Roberto.

Espera-se para os primeiros dias da proxima semana a abertura dos envelopes, contendo os preços, que oscilam entre 38 a 40 milhões de cruzeiros, para um trabalho a ser executado numa distancia de 980 m. Haverá naquele local uma estação do Metrô e as galerias serão duplas, havendo faixa para estacionamento dos carros, que serão acionados nas horas de maior movimento.

Por outro lado os serviços de estaqueamento estão em ritmo acelerado e, brevemente, será feito o rebaixamento do lençol freatico.

## Necrologia

**SR. CONSTANTINO PANAYOTE KOSKERIS** — Faleceu ontem, nesta Capital, aos 58 anos de idade, casado com d. Alessandra Koskeris. Deixa os filhos: Spiros e Constantino. O feretro sairá hoje, às 11 horas, da Igreja Ortodoxa, à rua Bresser.

**SR. HAMPTON TRAVAGLIA** — Faleceu ontem, nesta Capital, aos 36 anos de idade, o sr. Hampton Travaglia, casado com a sra. Francisca Aurea Travaglia. O extinto era filho do sr. Felício Travaglia e da sra. Luiza Travaglia. Deixa irmãos, cunhados e sobrinhos. O feretro sairá hoje, às 9 horas, do Velorio do Hospital Municipal para o cemiterio do Araçá.

**SRA. PHILOMENA CENTRONE GUGLIELMI** — Faleceu ontem, nesta Capital, aos 74 anos de idade, a sra. Philomena Centrone Guglielmi, viuva do sr. Paschoal Guglielmi. Deixa os filhos: Francisco, Maria e Anastacia, genros, nora, netos e bisnetos. O feretro sairá hoje, às 10 horas, do velorio do Hospital Leão XIII, Ipiranga, para o cemiterio do Araçá.

**SRA. OLIVIA ROSA EVANGELISTA DA SILVA** — Faleceu ontem, nesta Capital, aos 63 anos de idade, casada com o sr. José Marcos da Silva. Deixa o filho Marcos Antonio da Silva. O feretro sairá hoje, às 11 horas, do Velorio do Hospital São José do Brás, para o cemiterio do Brás.

**SR. ANTONIO DA SILVA MONTEIRO** — Faleceu ontem, nesta Capital, aos 55 anos de idade, casado com d. Alice Martins Monteiro. Deixa os filhos: Salles, casado com d. Nair T. Monteiro, e Suely, solteira.

Deixa netos. O feretro sairá hoje, às 9 horas, do Velorio da Igreja São José do Belem, para o cemiterio do Brás.

**SRA. MARIA MADALENA CALDAS** — Faleceu no dia 31 ultimo, nesta Capital, aos 78 anos de idade, a sra. Maria Madalena Caldas, viuva do sr. José de Miranda Caldeira. O enterro realizou-se no cemiterio da Paz.

**SR. SHINZO NAMBU** — Faleceu no dia 31 ultimo, nesta Capital, aos 71 anos de idade, o sr. Shinzo Nambu, casado com d. Ai Ireuchi. O enterro realizou-se no cemiterio da Paz.

**PROF. CELESTINO EUZEBIO FAZZIO** — Faleceu anteontem, nesta Capital, aos 75 anos de idade, o prof. Celestino Euzebio Fazzio, casado com d. Maria Fessel Fazzio. O enterro realizou-se no cemiterio da Paz.

**SRA. MARIA FARES JABRA** — Faleceu ontem, nesta Capital, a sra. Maria Fares Jabra, viuva do sr. Augusto Jabra. Deixa os filhos: Agate, casada com o sr. Jorge Abussamra; Malaque, viuva do sr. Wadie Batah; Adelia, casada com o sr. Nagib Jabra; Chafik, casado com d. Emili Bumaruf Jabra; Adelaide, casada com o sr. Emilio Slaibe; e José Augusto. Era seu filho Elias, que foi casado com d. Josefina Abdalla Jabra. Deixa ainda netos e bisnetos. O seu sepultamento deu-se ontem, no cemiterio São Paulo.

**SRA. MARIA EMILIA FARIA** — Faleceu ontem, nesta Capital, a sra. Maria Emilia Faria, casada com o sr. José do Nascimento. Deixa filhos, genros, noras e netos. O seu sepultamento deu-se ontem, no cemiterio do Araçá.

**SRA. MARIETA SILVEIRA DA COSTA** — Faleceu ontem, nesta Capital, aos 58 anos de idade, a

sra. Marieta Silveira da Costa, casada. Deixa os filhos: Yeda, Maria, Helio, Juarez e Laercio, genros e netos. O feretro sairá hoje, às 9 horas, da rua Prof. Alberto Conti, 45, Moinho Velho, Ipiranga, para o cemiterio do Brás.

**JOVEM LUIZ FERNANDO** Faleceu anteontem, na cidade de Itanhaem, vitima de acidente, durante uma pesca submarina. Tinha 24 anos de idade, era estudante universitario. Era filho do sr. Luiz Salvia e da sra. Miquelina Rivetti Salvia. Deixa uma irmã, srta. Heloisa Helena. O enterro foi realizado ontem, no cemiterio da Freguesia do O.

**SR. ISAIAS FERNANDES SUCASAS** — Faleceu anteontem, nesta Capital, aos 76 anos, casado com a sra. Jacyra Correia Sucasas. Era bispo da Igreja Metodista do Brasil. Deixa os filhos: Leslie, Wesley, Solon, Levingstone, Isaias e Magda. O enterro foi realizado ontem, no cemiterio de Congonhas.

**SR. JOÃO ALVES DOS REIS** — Faleceu anteontem, nesta Capital, aos 91 anos, viuvo da sra. Clotilde Alves dos Reis. Deixa os filhos: José, Jesuina, Maria, Gilson e Wilson. O enterro foi realizado ontem, no cemiterio São Paulo.

**SRA. CATHARINA UYVARI SCHULTZ** — Faleceu anteontem, nesta Capital, aos 65 anos, casada com o sr. Pedro Schulz. Deixa as filhas: Wilma e Gabriela. O enterro foi realizado ontem, no cemiterio de Vila Mariana.

**SRA. YOLANDA LANCI FAZIA** — Faleceu anteontem, nesta Capital, aos 69 anos, viuva do sr. Achilles Fazia. Deixa os filhos: Alexandre, casado com d. Wanda Fazia; e Francisco Luiz, casado com d. Luiza Fazia. O enterro foi realizado ontem, no cemiterio do Araçá.

**SR. MARIA PULIDO RUIS** — Faleceu anteontem, nesta Capital, aos 82 anos, viuva do sr. Caetano Golan Ruiz. Deixa filhos. O enterro foi realizado ontem, no cemiterio de Vila Mariana.

**SRA. SOPHIA AZER MALUF** — Faleceu ontem, nesta Capital, aos 85 anos, viuva do sr. José Azer Maluf. Deixa os filhos: Joffre, casado com d. Joana Bertucci Maluf, Jean, casado com a sra. Bismar Maluf; Ryad, casado com d. Herminia Brasilina Maluf; Charlotte, casada com o sr. Agostinho Orlande; Linda, Amoar e Eugeni, solteiros. Deixa netos. O enterro foirealizado ontem, no cemiterio do Araçá.

### MISSAS DE 7º DIA

**Sr. OSVALDO MARASCO** — Hoje, às 8,30 horas, na Igreja N.S. do Bom Parto, rua Azevedo Soares.

**Sr. JOAQUIM JOSE GONÇAVES** — Hoje, às 9,30 horas, na Igreja N.S. das Graças, Parada XV de Novembro.

**Sr. JOSE JOAQUIM FERREIRA NETO** — Amanhã, às 11 horas, na Igreja N.S. dos Pobres, a v. Vital Brasil, 1186.

**Sr. SEBASTIÃO RAIMUNDO** — Amanhã, às 8 horas, na Catedral Metropolitana, praça da Sé.

**Sr. WOIDIH DANIEL EL HETTI** — Amanhã, às 11,0 horas, na Igreja N.S. do Libano rua Tamandaré, 355.

### MISSA DE 1º ANIVERSARIO

**Sr. ATTILIO SCATOLINI** — Hoje, às 8,30 horas, na Igreja São Carlos Borromeu, rua Conselheiro Cotegipe, 923.



SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO  
DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO

(Categorias profissionais representadas por despacho do MTIC no processo n.º 220.460/62 de 22/4/1953)

Base Territorial: { SÃO PAULO, SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SÃO CARLOS DO SUL, GUARULHOS E MOGIDAS CRUZES

SEDE PRÓPRIA: RUA SANTO AMARO, 506 - TEL. 32-8689 - C.P. 01315 - ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SINPRAFARMA - SÃO PAULO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JU -  
NHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS  
ÀS DEZENOVE HORAS. - - - - -

Aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e dois, às dezenove horas, na Rua Formosa, 367, 4º andar, - sede do Sindicato dos Empregados no Comércio de São Paulo, nesta Capital, foram instalados em segunda e última convocação os trabalhos da presente assembleia geral extraordinária dos associados do SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO, com a presença de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco associados), alcançando-se assim, o "quorum" legal de um terço, em segunda convocação, tendo-se em conta que o número de associados em condições de votar, na presente assembleia, é de 1.162 (hum mil, cento e sessenta e dois). Os trabalhos foram instalados pelo presidente do Sindicato, senhor Alaor Augusto Cruz, que informou ao plenário que a presente assembleia tinha por objetivo, não só obter o "quorum" legal, mas, sobretudo, a concessão de poderes à Diretoria do Sindicato, para promover o reajustamento salarial da categoria, na forma do edital de convocação e do Comunicado da Diretoria, distribuído aos associados, nos seus locais de trabalho. A seguir, foi indicado para presidir os trabalhos o senhor Antônio Pereira Magaldi, que por sua vez, indicou os associados Décio Churchill para secretário e Álvaro Agatelli para escrutinador, constituindo-se assim a Mesa Diretora da Assembleia. Procedeu-se a seguir à leitura do Edital de Convocação, publicado no jornal "Fôlha da Tarde", edição do dia três de junho de mil novecentos e setenta e dois, e do qual constou a Ordem do Dia da presente assembleia. Em cumprimento ao item 1º da Ordem do Dia, foi procedida a leitura da Ata da assembleia anterior, que foi aprovada por aclamação. Passou-se a seguir ao item 2º (discussão e aprovação da Convenção Coletiva de Trabalho), sendo lida a comunicação da Diretoria acentuando: a) o período de vigência do acôrdo feito com o Sindicato Varejista de Produtos Farmacêuticos do



**SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO**

(Categorias profissionais representadas por despacho do MTIC no processo n.º 220.460/62 de 22/4/1963)

Base Territorial: { SÃO PAULO, SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SÃO CAETANO DO SUL, GUARULHOS E MOGI DAS CRUZES

SEDE PRÓPRIA: RUA SANTO AMARO, 506 - TEL. 32-8689 - C.P. 01315 - ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SINPRAFARMA - SÃO PAULO

fls. 2

Estado de São Paulo e com o Sindicato Atacadista de Drogas, Me dicamentos de São Paulo, terminará no dia vinte de julho de mil novecentos e setenta e dois; b) o reajustamento salarial deverá ser celebrado através de Conveção Coletiva de Trabalho, prevendo, além disso, outras condições de trabalho para a cate goria; c) somente quando forem baldadas as negociações com os Sindicatos patronais, inclusive através da Delegacia Regional do Trabalho, é que justificará a instauração do dissídio cole tivo. Mais adiante, o comunicado da Diretoria propõe à consi deração e aprovação do plenário várias disposições sobre o reajustamento salarial e condições de trabalho, como segue: 1- são entidades convenientes o Sindicato dos Práticos de Farmacia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produ tos Farmacêuticos de São Paulo, representando os empregados no comércio atacadista e varejista de produtos farmacêuticos, e representando a categoria econômica os sindicato patronais men cionados no presente comunicado; 2- o prazo de vigência da Con venção ou Dissídio Coletivo é de um ano, a partir do dia vinte de julho de mil novecentos e setenta e dois; 3- a proposta pa ra reajustamento salarial é de 25% (vinte e cinco) por cento, incidente essa percentagem sobre os salários da data base, se guindo-se, ainda, as disposições adiante enumeradas: a) a per centagem incidirá sobre os salários fixos e as partes fixas dos salários mixtos, vigentes em vinte de julho de mil novecentos e setenta e um, já acrescidos do reajustamento anterior; b) a proveitamento, para efeito de compensação de todos os aumentos posteriores à data base, salvo os decorrentes de maioridade, equiparação, promoção ou transferência; c) o mesmo reajustamen to para os empregados admitidos após a data base, desde que os salários reajustados não venham a ser superiores aos dos empre gados mais antigos exercentes da mesma função; d) fica assegurado o piso salarial de Cr\$336,00 (trezentos e trinta e seis cruzeiros) a todos os integrantes da categoria profissional, não podendo ser admitido nenhum empregado com salário inferior a partir da presente data; e) pelo presente acôrdo ou convenção



**SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO**

(Categorias profissionais representadas por despacho do MTIC no processo n.º 220.460/62 de 22/4/1963)

Base Territorial: { SÃO PAULO, SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SÃO CAETANO DO SUL, GUARULHOS E MOGIDAS CRUZES

SEDE PRÓPRIA: RUA SANTO AMARO, 506 - TEL. 32-8609 - C.P. 01315 - ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SINPRAFARMA - SÃO PAULO

fls. 3

ficam abrangidos todos os integrantes da categoria profissional dentro da base territorial do Sindicato representante dos empregados, cuja base atinge os municípios de São Paulo, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Guarulhos e Mogi das Cruzes; f) aos empregados que trabalharem nos dias feriados, sábados, domingos de plantão, será pago um adicional de 50% (cinquenta por cento), desde que a empresa lhe proporcione folga compensatória; g) as empresas descontarão dos salários do mês de agosto, na folha de pagamento de seus empregados, a quantia de Cr\$12,00 (doze cruzeiros) que deverá ser depositada no Banco do Brasil S/A., em conta sem limite no prazo improrrogável de 30 trinta dias, a contar do desconto, a favor do Sindicato representante dos empregados, cujas importâncias ficarão vinculadas à melhoria da assistência social e recreativa da entidade beneficiada; h) o prazo de vigência do presente acordo ou convenção será de um ano, a contar de vinte de julho de mil novecentos e setenta e dois à vinte de julho de mil novecentos e setenta e três. O comunicado da Diretoria acrescenta que a apresentação da proposta feita com base nas consultas prévias formuladas aos associados, deverá representar fielmente o pensamento da categoria. Assinala ainda, o documento, que a Diretoria convocando a presente assembléia, solicita concessão de poderes para: a) propor, aos Sindicatos patronais, a aludida minuta da convenção; b) promover os entendimentos necessários para a solução conciliatória, inclusive e principalmente alterando se for o caso, algumas das condições estabelecidas na proposta, notadamente no índice percentual de reajuste salarial, de acordo com a elevação do custo de vida atual; c) levar o assunto à consideração da Delegacia Regional do Trabalho, caso os sindicatos patronais não se pronunciem à respeito ou o façam contrariamente às condições propostas; d) ingressar com o processo de dissídio coletivo, no Tribunal Regional do Trabalho, se os entendimentos conciliatórios não chegarem a bom termo. Após a leitura desse comunicado da Diretoria, o, Presidente da Mesa da Assembléia disse que a matéria estava em discussão, sendo então, prestados vários esclarecimentos solicitados por associados presentes, sendo ra





1-2 26  
ch

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta, às 14,30 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, à rua Brigadeiro Tobias, 722 - 8ª andar, sob a presidência do Exmo. Juiz Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Sr. Secretário, Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do Processo nº TRT/SP 117/70-A- DISSÍDIO COLETIVO, entre partes: SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS E MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO, como Suscitante e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE DROGAS E MEDICAMENTOS DE SÃO PAULO.

Apregoadas as partes.

#### COMPARECIMENTO

Estêve representando o Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas e Medicamentos, Produtos Farmacêuticos de São Paulo o Sr. Alcor Augusto Cruz e Antonio Sauri, assistidos pelo Dr. Nelson Leme Gonçalves, advogado.

O Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos de São Paulo, estêve representado pelo Sr. Thomaz de Carvalho, Presidente, assistido pelo Dr. Francisco Antonio Carlos Pinheiro Volpe.

Pelo Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, comparece o Sr. Juvenal Haddad, Presidente, assistido pelo Dr. Fernando Américo Veiga Damasceno.

#### REPRESENTAÇÃO

Os empregados no comércio varejista de produtos farmacêuticos e os empregados no comércio atacadista de drogas e medicamentos, situados nos municípios de São Paulo, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Guarulhos e Mogi das

Confere com o original.  
São Paulo, 11/11/1972

Ivone Casali  
Dir. Serv. Judiciário  
2ª Recid.



e Mogí das Cruzes, são abrangidos pela jurisdição do Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo, ora suscitante.

ACORDO:-

Após várias considerações e exame detalhado dos elementos constantes dos presentes autos de dissídio coletivo, as partes chegaram ao acordo abaixo transcrito, ponde, assim, fim ao litígio.

CONDICÕES

1ª) Concessão do reajuste de 23%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados na data base, ou seja, 13 de julho de 1969, já acrescidos da majoração decorrente do reajustamento anterior. Essa porcentagem incidirá sobre os salários fixos ou partes fixas dos salários, sejam eles hor-arios, diários, semanal ou mensal.

2ª) Serão objeto de compensação no cálculo do reajustamento aqui acordado todos os aumentos ocorridos após a data base, ou sejam por força de Lei, sejam espontâneos, excetuados apenas aqueles decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade ou equiparação.

3ª) Aos empregados admitidos após a data base, será assegurado um reajustamento proporcional de 1/12 por mês de serviço efetivo, considerando mês de serviço o mês do calendário da admissão do empregado e, bem assim, quando tiver ele trabalhado nesse mês mais de 15 (quinze) dias.

4ª) O prazo de vigência do presente reajustamento é de um ano, a contar de 13 de julho de 1970 a 12 de julho de 1971, devendo as eventuais diferenças serem pagas a partir de 13 de julho de 1970.

5ª) Dos salários de agosto de 1970, pelas emprê-

Compare com o original  
São Paulo, 11/11/19

Ivone Casali  
Dir. Serv. Judiciário  
TST - 2ª Região



*Handwritten marks and numbers: 28, 17, and a signature.*

pelas empresas empregadoras, será descontada a importância fixa de Cr\$ 10,00 (dois cruzeiros), de cada empregado integrante da categoria profissional e recolhida aos cofres do Sindicato Suscitante.

6ª) O presente reajustamento abrange todos os integrantes da categoria profissional, representados pelo Sindicato dos Práticos de Farmacia e Empregados no Comércio de Drogas e Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo.

As partes, neste ato, requerem a homologação do presente acordo para que surta seus legais efeitos de direito.

O Juiz instrutor, determinou a remessa dos autos a D. Procuradoria Regional para emitir Parecer.

NADA MAIS. E, para constar, foi lavrado o presente termos que vai assinado pelo Exmo. Juiz instrutor, pelas partes e pelo Sr. Secretário, subscrito.

*Handwritten signature*  
PRESIDENTE

Suscitante

*Handwritten signatures of the Suscitante party.*

Suscitados

*Handwritten signatures of the Suscitados party.*

SECRETÁRIO

*Handwritten signature of the Secretary.*

Confere com o original  
S5e Paulo, // 1 21 19 22  
*Hoher*  
Ivone Casali  
Dir. Serv. Judiciario  
2.º Recibo.



13/1  
5/12

PROCESSO TRT/SP 117/70-A DISSÍDIO COLETIVO (ACORDO) -

ACÓRDÃO Nº

/70

CAPITAL

5682

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de Dissídio Coletivo - Acôrd (Processo TRT/SP 117/70-A) da Capital, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS DE SÃO PAULO e como suscitado SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE DROGAS E MEDICAMENTOS DE SÃO PAULO;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o acôrd de fls. , para que produza efeitos legais, vencidos - os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha e Antônio Lamarca.

Custas em partes iguais sobre Cr\$ 800,00.

Promove o Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas e Medicamentos, Produtores Farmacêuticos de São Paulo, contra o Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo e Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos de São Paulo, o presente dissídio coletivo, para obter o reajustamento dos salários de seus representados.



Confere com o original  
São Paulo, 11/1/1972

Herbal  
Ivone Casali  
M. Serv. Judiciário

16  
12  
fls. 2

PROCESSO TRT/SP 117/70-A

ACÓRDÃO

assembléia geral extraordinária realizada em 14-5-70 e prova dos reajustes anteriores.

Sem resultado conciliatório a Reunião realizada na D.R.T. (fls. 15), veio o processo a este Tribunal, onde, feita a reconstituição salarial, certifica a Secretária ter encontrado o percentual de 22,45% sobre 13-7-69. Na audiência de fls. 26, se conciliaram as partes e o Ministério Público opina pela homologação do acôrdo.

V O T O

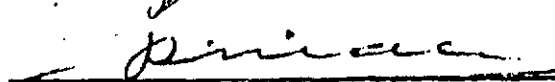
Conheço do dissídio, regularmente processado e homologo o acôrdo de fls. 27 que estabelece o reajustamento salarial de 23% sobre os percebidos em 13-7-69, compensados todos os aumentos posteriormente concedidos, exceto os provenientes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial.

Aos admitidos após a data base, será pago um aumento proporcional de 1/12 por mês de serviço. Vigência de um ano a contar de 13-7-70 e desconto de Cr\$ 10,00 de todos os empregados no 1º mês de aumento, em favor do Suscitante.


São Paulo, 10 de agosto de 1970.

  
\_\_\_\_\_  
HOMERO DINIZ GONÇALVES

PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
REGINALDO MAUGER ALLEN

RELATOR

  
\_\_\_\_\_  
VINICIUS FERRAZ TORRES

PROCURADOR  
CIENTE

numf/  
r. 13.8.70  
d. 13.8.70

Confiere com o original  
São Paulo, 11/11/1922

Ivone Casali  
Dir. Serv. Judiciário  
1ª - 2ª Região

M  
R  
26  
29

ATA Nº 77/71

Aos quatro dias do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e um, às 13,30 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, à Avenida - Rio Brando, 285, sexto andar, sob a Presidência do Exmo. Sr. - Juiz Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Sr. Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiên - cia de instrução e conciliação do processo TRT/SP 109/71, entre partes: SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO, como Suscitante e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRO - DUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO e SINDICATO DO COMER - CIO ATACADISTA DE DROGAS E MEDICAMENTOS DE SÃO PAULO, como Susci - tantes.

Feito o pregão.

COMPARECIMENTO

Representando o Sindicato dos Práticos de - Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo, compareceu o Sr. Alair Au - gusto Cruz, assistido pelo Dr. Néilson Leme Gonçalves.

Compareceu pelo Sindicato do Comércio Vare - jista de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo o Sr. Gon - çalo Aguiar Ferreira, assistido pelo Dr. Cássio de Mesquita Bar - ros.

Pelo Sindicato do Comércio atacadista de Dro - gas e Medicamentos de São Paulo, compareceu o Sr. Tomaz de Carva - lho, assistido pelo Dr. João Neri Guimarães, neste ato requereu a juntada de instrumento particular de procuração.

Deferida.

CONCILIAÇÃO

Depois de várias considerações feitas e exa - me dos elementos constantes dos autos, as partes interessadas - chegaram ao acôrdo abaixo transcrito, pondo, deste modo, fim ao litígio.

REPRESENTAÇÃO

Os empregados no Comércio Varejista de Pro - dutos Farmacêuticos e os Empregados no Comércio Atacadista de -

CONFIDENTIAL  
No. 10 H  
Hooper  
Dr.  
191



18  
24  
29

Drogas e Medicamentos, situados nos Municípios de São Paulo, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Guarulhos e Moji das Cruzes, são abrangidos pela jurisdição do Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo, ora Suscitante.

O Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos de São Paulo representa apenas as empresas sediadas no Município de S. Paulo.

#### ACÔRDO

1º- Concessão do reajustamento de 23%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 13 de julho de 1970, já acrescidos da majoração decorrente do reajustamento anterior. Essa porcentagem incidirá sobre os salários fixos ou partes fixas dos salários, sejam eles horários, diários, semanais ou mensais;

2º- serão objeto de compensação no cálculo do reajustamento aqui acordado todos os aumentos ocorridos após 13 de julho de 1970, ou sejam, por força de lei, sejam espontâneos, excetuado apenas aqueles decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade ou equiparação;

3º- aos empregados admitidos após 13 de julho de 1970, será assegurado um aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço efetivo, considerando o mês de serviço o mês do calendário da admissão do empregado e, bem assim, quando tiver ele trabalhado nesse mês mais de 15 dias;

4º- o prazo de duração do presente reajustamento é de um ano, a contar de 20 de julho de 1971 a 20 de julho de 1972, ficando asseguradas as eventuais diferenças a partir de 13 de julho de 1971, neste ano, em virtude da unificação das datas bases do Comércio Atacadista e Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de S. Paulo com a data base da Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo;

5º- dos salários de agosto de 1971 pelas Empresas - Empregadoras, será descontada a importância fixa de R\$10,00 de cada empregado integrante da categoria profissional destinada ao Sindicato Suscitante e recolhida ao Banco do Brasil S/A, em conta vinculada, sem limite, para fins sociais;

6º- o presente reajustamento abrange todos os integrantes empregados da categoria profissional, representados pelo

2011  
139 F. A. 101 13 71  
Abalau  
1000 2011  
Dir. Serv. Jurídico  
TAT - 2ª Região



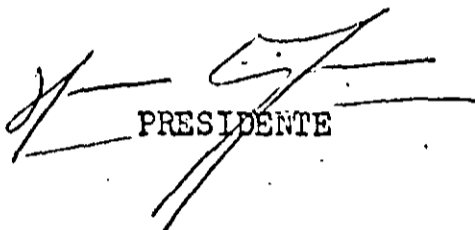
19  
28  
EP

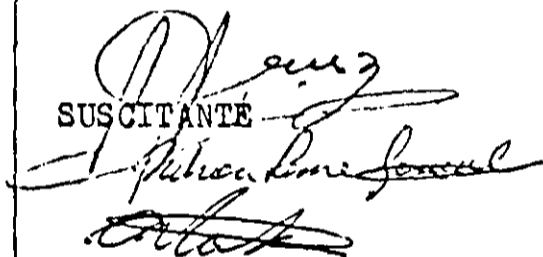
representados pelo Sindicato dos Práticos de Farmácia e Empregados no Comércio de Drogas e Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo.

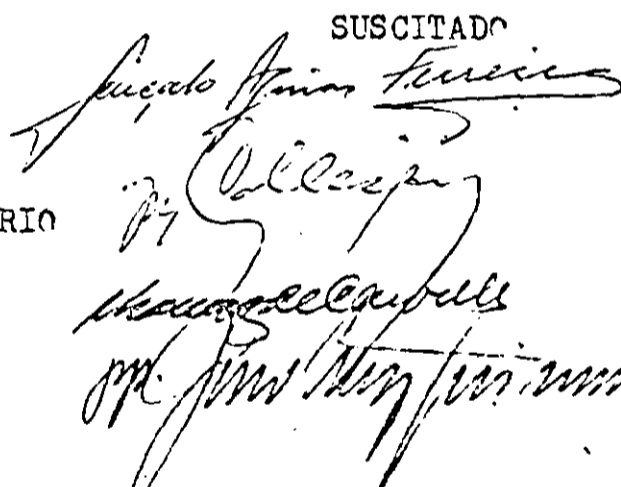
As partes requereram a homologação do acôrdo para que surta seus legais efeitos de direito.

Remeta-se à D. PR, para emitir parecer.

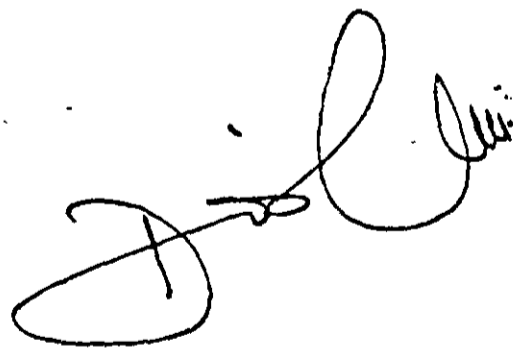
NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, pelas partes e pelo Secretário do Tribunal, subscrito.

  
PRESIDENTE

  
SUSCITANTE

  
SUSCIDADO

SECRETÁRIO





O  
D  
  
O  
O

1 10 27  
Hoabak  
carrio  
1923



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

*35*  
*28*

PROCESSO TRT/SP 109/71 A DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO) CAPITAL

ACÓRDÃO Nº *5571* /71

V I S T O S,relatados e discutidos estes autos -  
de Dissídio Coletivo (Acôrd ) (Processo TRT/SP 109/71 A), da -  
Capital, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS PRATICOS  
DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE DROGAS, MEDICAMEN-  
TOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS DE SÃO PAULO e como suscitado SII  
DICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DO ESTA  
DO DE SÃO PAULO e SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DE DROGAS E  
MEDICAMENTOS DE SÃO PAULO;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do  
Trabalho, da 2ª Região, por unanimidade de votos, em homologar o  
acôrd de fls., para que produza efeitos legais. Custas em par-  
tes iguais sôbre cr\$800,00.

São Paulo, 30 de agosto de 1971

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
HOMERO DEVIZ GONÇALVES PRESIDENTE

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
GILBERTO BARRETO FRAGOSO RELATOR

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE) PROCURADOR

RAGL

R: 31/8/71 D: 1º/9/71

o  
D  
o  
D

1 10 71  
Kobali

**A R**

**REGISTRADO N.º** \_\_\_\_\_

**Ministério do Trabalho e Previdência Social**

**Destinatário** Sind.Com.Atac.Drogas e Medic.de S.Paulo

**Enderêço** \_\_\_\_\_

**Natureza da correspondência** convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 14 de Julho de 19 72

**O Destinatário**

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sind.Com.Varej.de Prods.Farmac.Est.SP.

Endereço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 14 de Julho de 19 72

O Destinatário

Pedro F. de A.

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

23  
*[Handwritten signature]*

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

Pelo presente instrumento particular de procuração, o SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE DROGAS E MEDICAMENTOS DE SÃO PAULO, por seu Presidente infra assinado, nomeia e constitui seus -- bastantes procuradores e advogados, conjunta ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, os Drs. JOÃO NERY GUIMARÃES e UBIRATAN BRASIL TEIXEIRA, brasileiros, casados, com escritório em São Paulo à rua da Consolação, 65 - 1º Andar, aos quais confere os poderes da cláusula "ad judicia", bem como poderes para representar o outorgante em Mêsas Redondas na Delegacia Regional do Trabalho de São Paulo, como em Dissídios Coletivos junto ao E. Tribunal Regional do Trabalho, podendo fazer -- acórdos e composições, substabelecer e representar o outorgante em tudo que se referir a pedidos de -- reajustes salariais.

RUA DA CONSOLAÇÃO, 65, 1.º ANDAR - FONES: 36-9370 - 34-0899 - 32-7611 - SÃO PAULO

São Paulo, 12 de julho de 1972

*[Handwritten signature]*  
R. TAB

THOMAZ DE CARVALHO  
- Presidente -

9.º OFICIO DE NOTAS

Rua Quirino de Andrade, 241 - S. PAULO  
Fones: 33-2042 - 34-4442

Reconheço a \_\_\_\_\_ firma  
*[Handwritten signature]*

S. Paulo, 12 de JUL de 1972

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade

Sêlos Esaduais e da Carteira das  
Serventias recolhidos p/ verba

LUIZ MARIN  
MOACYR GARDIAL

STADO  
PART. S.  
TR. FORATO CR 0202  
010



224  
11/11

DRT 242 021/72

ATA DE REUNIÃO

Aos dezessete dias do mes de julho de hum mil novecentos e setenta e dois, na sala de reunioes da S A C A - Seção de Atividades Culturais e Assistendiais da Delegacia Regional do Trabalho, rua Martins Fontes, 109 - 7º andar, S.Paulo, às 17h30,digo, 16h30 (dezesseis e trinta horas), sob a presidência do sr.Amando Nascimento Falleiros, chefe da aludida seção, compareceram: o SINDICATO DOS PRATICOS DE FARMACIA E DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS DE SÃO PAULO, representado pelo sr. Alaôr Augusto Cruz, presidente, assistido pelo sr. Dr.Hiroshi Hirakawa, advogado; o SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DE SAO PAULO, representado pelos srs. Pedro Zidoi e Juvenal Haddad, Diretores; o SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DE DROGAS E MEDICAMENTOS DE SÃO PAULO, representadopelo sr. Dr. Ubiratan Brasil Teixeira, cuja credencial se encontra apensada aos autos, a fim de tratar da matéria constante de fls. 2 e 3, suscitada pelo sindicato de empregados acima qualificado. Abertos os trabalhos, as partes ventilaram amplamente a matéria, terminando, no final, de comum acôrdo, por requerer o encaminhamento dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para instauração do dissídio de natureza econômica, tendo o presidente dos trabalhos dito que o assunto seria submetido à consideração superior, para os devidos fins. Nada mais havendo a ser tratado na presente reuniao, foram os trabalhos encerrados, dos quais se lavrou a presente ata, que vai assinada pelos interessados presentes. -x-

*[Handwritten signatures and names]*  
Amando Nascimento  
Alaôr Augusto Cruz  
Pedro Zidoi  
Juvenal Haddad  
H. P. I.



*Handwritten initials/signature*

Senhora Diretora:

O Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo, solicitou fôsem convocados os Sindicatos do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo e do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos de S. Paulo, com a finalidade de em mesa redonda, ser discutida a possibilidade de um acôrdo para reajustamento salarial.

Realizada reunião na data de hoje não houve possibilidade de um acôrdo entre as partes, tendo sido requerida de comum acôrdo, a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins.

A consideração de V.Sa.

São Paulo, 17 de julho de 1972

*Handwritten signature of Amando Nascimento Falleiros*  
AMANDO NASCIMENTO FALLEIROS  
CHEFE DA SACA

Tendo em vista a informação supra à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 17 de julho de 1972

*Handwritten signature of Marilena Moraes Barbosa Funari*  
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI  
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL



DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio  
Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 17 de julho de 1972

*Aluysio Simões de Campos*  
ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS  
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO  
DE COMUNICAÇÕES  
RECEBIDO EM 19 / 7 / 72

DO

AO

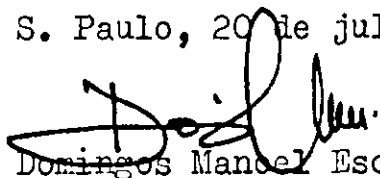
26  
~~97~~

Exmo. Sr. Presidente.

Cumpridas as formalidades legais, o Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de S. Paulo, requer a instauração do presente dissídio coletivo, contra o Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de S. Paulo e outro.

À consideração de V. Exa.

S. Paulo, 20 de julho de 1972.

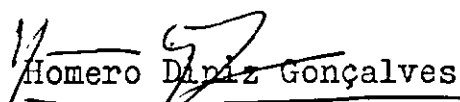
  
Domingos Manuel Escalera

Secretário do Tribunal

Reconstitua-se o salário real médio da categoria, de acordo com a legislação vigente.

A seguir, designe-se audiência de instrução e conciliação, notificadas as partes.

S. Paulo, 20 de julho de 1972.

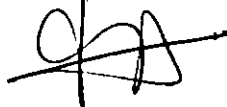
  
Homero Diniz Gonçalves  
Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos  
o seguinte documento:

Ata de reconstituição sala-  
ma

São Paulo, 20 / 7 / 72



27

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71  
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI. Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 118/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - CAPITAL

SUSCITANTE - SIND. DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COM. DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE S. PAULO.

SUSCITADO - SIND. DO COM. VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO EST. SP.

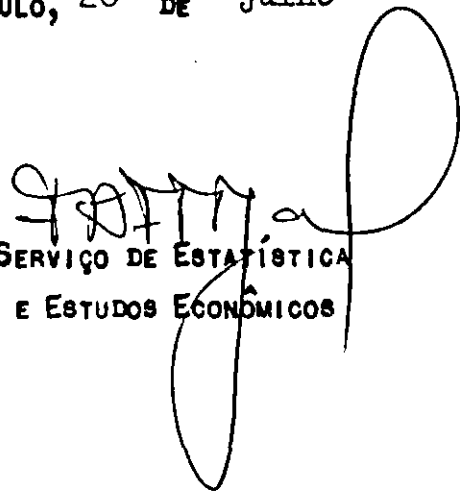
MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
julho 70	100	1,44	144,00
agosto	100	1,41	141,00
setembro	100	1,38	138,00
outubro	100	1,35	135,00
novembro	100	1,34	134,00
dezembro	100	1,32	132,00
janeiro 71	100	1,31	131,00
fevereiro	100	1,28	128,00
março	100	1,27	127,00
abril	100	1,25	125,00
maio	100	1,23	123,00
junho	100	1,21	121,00
julho (123)	128,45	1,18	151,60
agosto	128,45	1,16	149,00
setembro	128,45	1,15	147,70
outubro	128,45	1,13	145,10
novembro	128,45	1,12	143,90
dezembro	128,45	1,10	141,30
janeiro 72	128,45	1,09	140,00
fevereiro	128,45	1,07	137,40
março	128,45	1,05	134,90
abril	128,45	1,03	132,30
maio	128,45	1,02	131,00
junho	128,45	1,01	129,80
			3.264,00

28  
~~978~~

3.264,00	:	24	=	136,00	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
136,00	x	1,06	=	144,20	
144,20	:	128,45	=	1,1230	
112,30	-	100	=	12,30%	
12,30	+	3,50	=	15,80%	
128,45	x	1,1580	=	148,70	
148,70	:	123	=	1,2090	
120,90	-	100	=	<u>20,90%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 13 de julho de 1972.  
apicados coeficientes específicos.  
(123 x 1,0441 = 128,45).

SÃO PAULO, 20 DE julho DE 1.97 2.

  
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA  
E ESTUDOS ECONÔMICOS



29  
SP

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Ofício STE.- 001901 a 001903 EM 21 DE julho DE 1.97 2.

Ao Sind. dos Práticos de Farm. e dos Emp. no Com. de Drogas, Medic. e Prods. Farm. de SP.

Sind. do Com. Varejista de Prods. Farm. do Est. SP. e Sind. do Com. Atacadista de Drogas e Medic. de SP.

DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP 118/72-1

SUBSITANTE: Sind. dos Práticos de Farmácia e dos Emp. no Com. de Drogas, Medic. e Prods. Farm. de SP.

SUBSITADO: Sind. do Com. Varejista de Prods. Farm. do Est. SP.

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NOTIFICO V.SA. DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 3 DE agosto DE 19 72, ÀS 13,30 (treze e trinta) HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E CONCILIAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO ACIMA REFERIDO, À AVENIDA RIO BRANCO, Nº 285 - 6º ANDAR, COM VISTA, PELO PRAZO DE 48 HORAS, AOS CÁLCULOS DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL.

DOMINGOS MANOEL ESCALERA  
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP.C.J.J.

PROC. Nº 118 / 72

EMITIDO EM 21.7.72

001902

S  
O

21  
ZONA

S

NOME

Sind.do Com.Varejista de Prods.Farm  
do Est.SP.

RUA

7 de Abril,264 - 4º and.

BAIRRO

VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA DATA: 3.8.72
	DESP.
	DEC.
	GUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA
21 DE 7 DE 72 AS 7 HS	<i>Dirce Cardo</i>
	DIRCE CARDO
	NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT JCJ/SP

30  
9/11

PROC. Nº 118 172

**CERTIDÃO**  
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,  
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLS., ME DIRIGI HOJE, ÀS 16:00 HORAS, À  
Rua 7 de Abril 4º and., Nº 264, NESTA  
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE Dica  
Cardo que.

\_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-  
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 21 DE  
julho DE 1972. Sergio Luis da  
Fonseca, OFICIAL DE JUSTIÇA.





PODER JUDICIÁRIO

*Sto Amaro 506*

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO  
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP J.C.J. 1

PROC. Nº 118 / 72

EMITIDO EM 21.7.72

001901

S	21
O	
ZONA	

9

NOME Sind. dos Práticos de Farm. e dos Emp. no Com. de Drogas, Medic. e Prods. Farm. de SP.

RUA Sto. Amaro, 506

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA DATA: <u>8.8.72</u>
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA
DE _____ DE _____ ÀS _____ HS	<i>[Signature]</i>
	NOME POR EXTENSO

*Blair Augusto Luiz*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT JCM/SP

31  
9/11

PROC. Nº 118 172

**CERTIDÃO**  
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,  
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 800 HORAS, À  
rua Santo Amaro, Nº 506, NESTA  
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE \_\_\_\_\_  
Alaor Augusto Cruz  
\_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-  
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 26 DE  
Julho DE 1972, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP J.C.J.

PROC. Nº 118 / 72

EMITIDO EM 21.7.72

001503


S	21
O	
ZONA	

NOME Sind.do Com.Atacadista de Drogas e  
Medic. do SP.

RUA da Consolação, 65

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: <u>3.8.72</u>
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM <u>21</u> DE <u>7</u> DE <u>72</u> AS <u>18.10</u> HS	ASSINATURA  <u>Maria de Lourdes Salgado</u> NOME POR EXTENSO
--	---

Maria de Lourdes

511



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT. JCI/SP

32

PROC. Nº 118 172

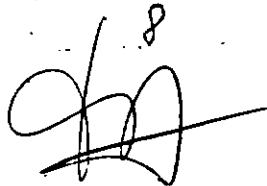
**CERTIDÃO**  
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,  
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLS., ME DIRIGI HOJE, ÀS 18:10 HORAS, À  
Rua da Consolação, Nº 65, NESTA  
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE Maria  
de Lourdes, ouc.

\_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-  
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, SÃO PAULO, 21 DE  
julho DE 1972. Sérgio Luiz da  
Fonseca, OFICIAL DE JUSTIÇA.

DATA NO: 68/72-38.72

4 8 72





ATA Nº 68/72

Aos tres dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, às 13,30 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP Nº118/72-DISSÍDIO COLETIVO entre partes: SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO, como suscitante e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO, como suscitado.

Feito o pregão.

COMPARECIMENTO

Representando o Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo, compareceu o Sr. Alair Augusto Cruz, assistido pelo Dr. Néelson Leme Gonçalves.

Compareceu pelo Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado De São Paulo o Sr. Gonçalo Aguiar Ferreira, assistido pelo Dr. Cássio de Mesquita Barros.

Pelo Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos de São Paulo, compareceu o Sr. Tomáz de Carvalho, assistido pelo Dr. Ubiratan Brasil Teixeira.

CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Os empregados no Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos e os empregados no Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos, situados nos Municípios de S. Paulo, Santos, São Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Guarulhos e Moji das Cruzes, são abrangidos pela jurisdição do Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo, ora suscitante.

O Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos de São Paulo, representa apenas as empresas



apenas as empresas sediadas no Município de São Paulo.

Prosseguindo, depois de várias considerações feitas e exame dos elementos constantes dos autos, as partes interessadas chegaram ao acordo abaixo transcrito, pondo, deste modo, fim ao litígio:

CONDIÇÕES

1ª- Concessão do reajuste de 21%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados na data base, ou seja, 20 de julho de 1971, já acrescidos da majoração decorrente do reajustamento anterior. Essa porcentagem incidirá sobre os salários fixos, ou partes fixas dos salários, sejam eles horários, diários, mensais ou semanais;

2ª- serão objeto de compensação no cálculo de reajustamento aqui acordado todos os aumentos ocorridos após a data base, sejam por força de lei, sejam espontâneos, excetuados apenas aqueles decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade ou equiparação;

3ª- aos empregados admitidos após a data base será assegurado idêntico reajuste de 21%, incidindo sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função equivalente;

4ª- o prazo de vigência do presente reajuste é de um ano, a contar de 20 de julho de 1972 a 20 de julho de 1973, devendo as eventuais diferenças serem pagas a partir de 20 de julho de 1972;

5ª- dos salários de agosto de 1972, já reajustados com a porcentagem fixada no presente acordo, pelas empresas empregadoras, será descontada a importância de fixa de Cr\$12,00 de cada empregado integrante da categoria profissional e recolhida ao Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo e depositada no mês de setembro, em conta vinculada sem



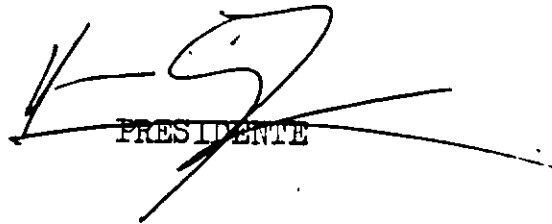
sem limite no Banco do Brasil S/A, para fins sociais, conforme de liberação da Assembléia dos Empregados;

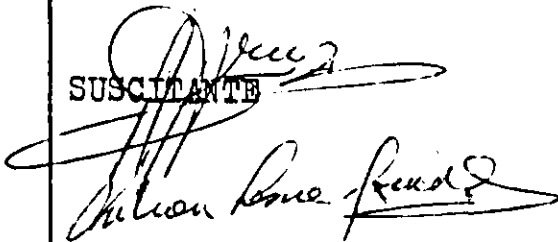
6º- o presente reajustamento abrange todos os integrantes, empregados da categoria profissional, representados pelo Sindicato dos Práticos de Farmácia e Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo.

Para que surta seus legais efeitos de direito, neste ato, as partes requereram a homologação do acordo.

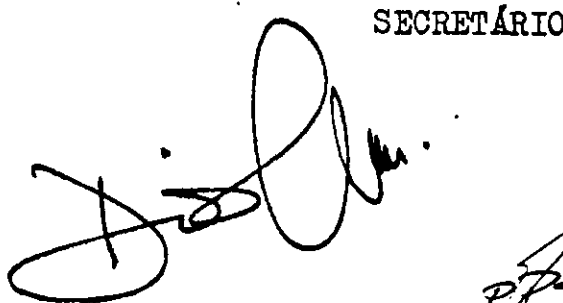
Remeta-se à D. PR.

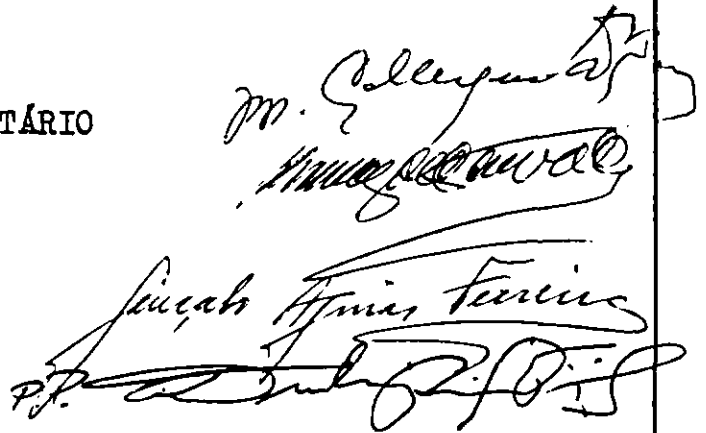
NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário, subscrito.

  
PRESIDENTE

  
SUSCITANTE

SUSCITADO

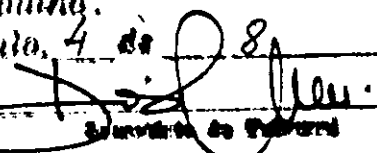
  
SECRETÁRIO





**REMESSA**

Nesta data, faço remessa dos presentes  
autos à Douça Procuradoria Regional  
do Trabalho,  
São Paulo, 4 de 8 de 1972.

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria de Trabalho

Recebido nesta data

A pedido do Sr. Procurador

Reg. nº

220

07 08 de 1972

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA





36  
3

Processo PR 5373 / 72 e n.º TRT SP 118 / 72

Parecer PR 2869 / 72 n.º 147 / 72 Proc. Dr. Vinicius

**SUSCITANTE:** Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Emprega-  
**RECORRENTE:** dos no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produ-  
tos Farmacêuticos de São Paulo

**RECORRIDO:**

**SUSCITADO :** Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farma-  
cêuticos do Estado de São Paulo e outro

P A R E C E R

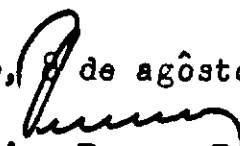
Dissídio processado regularmente, con-  
forme as leis e o prejulgado nº 38, do Colendo TST.

Percentual de reconstituição salarial  
a fls. 27/28, acusando 20,90%.

As partes se conciliaram em torno de  
um reajustamento salarial de 21%, com as cláusulas de praxe  
(fls.34).

Desconto com as restrições legais.  
Pela homologação do acôrdo.

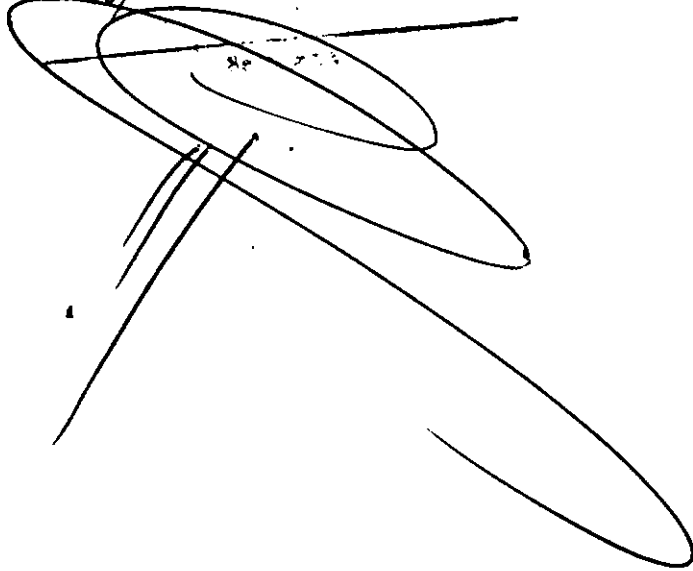
São Paulo, 8 de agosto de 1972

  
Vinicius Ferraz Torres  
PROCURADOR REGIONAL

LR/

Em cumprimento do despacho do Sr.  
Procurador Regional, nesta data  
encaminho a presente ao Tribunal Regi-  
onal do Trabalho da região.

Em 07 de 08 de 1972.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

37  
9/11

Processo T. R. T. — S. P. N.º 118/72-A

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 14 de agosto de 1972

Secretário do Tribunal

Ao relator.

~~XX Distribuição~~

São Paulo, 14 de agosto de 1972

.....  
Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor o Sr. Juiz Luiz Alvarenga

São Paulo, 14 de agosto de 1972

.....  
Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 16 de agosto de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 4 de Setembro de 1972

Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído  
na PAUTA do dia        /        /        PUBLICADA  
em        /        /        no Diário da Justiça  
do Estado de São Paulo.

São Paulo,        de        de 19

---



38  
4

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

118/72-A  
Processo TRT/SP-.....

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gilberto Barreto Fragoso, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgilio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Marcos Manus, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Roberto Barreto Prado, Luiz Dias Alvarenga, Henrique Victor, Bento Pupo Pesce, Roberto Mario Rodrigues Martins e Antonio Lamarca

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Luiz Dias Alvarenga

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

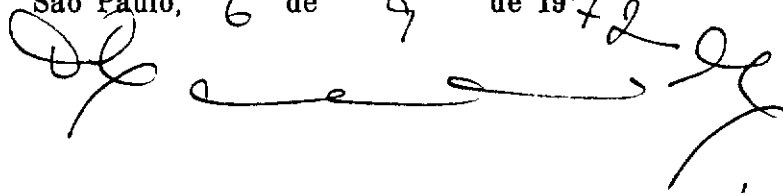
mlm/

São Paulo, 4 de setembro de 1972

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta, de acórdão

São Paulo, 6 de 9 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned below the date.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO  
PROCESSO TRT/SP 118/72-A DISSÍDIO COLETIVO (ACÔRDO) DA  
CAPITAL.-

39  
da

ACÓRDÃO Nº 5104/72

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (acôrdo) (Processo TRT/SP 118/72-A) - da Capital, em que figuram como suscitantes SIN\_DICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO e como suscitados SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO;

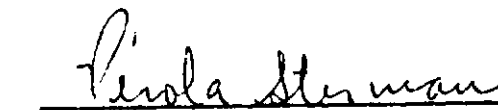
ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais.

Custas em partes iguais sobre Cr\$1.000,00.

São Paulo, 04 de setembro de 1972

  
\_\_\_\_\_  
HOMERO DINIZ GONÇALVES PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
GILBERTO BARRETO FRAGOSO RELATOR

  
\_\_\_\_\_  
VINICIUS FERRAZ TORRES PROCURADOR (CIENTE)

aaf.

r. e d.

6/5/72.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

40  
Pa

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO  
FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 11/9/11.972  
E NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA  
13/9/11.972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS  
AO SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 13 DE 9 DE 1.972

*A. M. Beredo*  
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

**CERTIDÃO**

Certifico que em 21/9/72  
decorreu o prazo legal para a  
interposição de recurso ordinário.

São Paulo, 25 de 9 de 1972

*[Assinatura]*  
Chefe da Secção Processual

**PROVIDENCIADO**  
Ofício N.º 5560/72  
Registro Postal 1-111-229  
cuja cópia segue:  
Em 27/9/72  
*[Assinatura]*  
CHEFE DA S. P.

44

5560/72

27 de setembro de 1972

Director do Serviço Judiciário do TRT da Segunda Região  
Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no  
Comércio de Drogas, Medicamentos e Prod. Farmac. de SP

AC: 5104/72

118/72

SINDICATO DOS PRATICOS DE FARMACIA E DOS EMPREGADOS  
NO COMERCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PROD. FARMAC. SP

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEU-  
TICOS DO ESTADO DE S. PAULO

38,00 Trinta e oito cruzeiros . . . . .

. . . . .

. . . . .

cccg/

PROVIDENCIADO

Ofício N.º 5561/72

Registro Postal 1.111.730

cuja cópia segue:

Em 04.09.72

*[Handwritten Signature]*  
CHefe DA S. P.

Atestado de emissão de cópia 00,80

42

5561/72

27 de setembro de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos  
do Estado de S. Paulo - Rua 7 de Abril, 264 - 4º and.

AC: 5104/72

118 72

Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados  
no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farm.  
de S. Paulo

Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmac.  
do Estado de São Paulo

38,00 Trinta e oito cruzeiros . . . . .

cesg/

*[Handwritten signature]*

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 61.

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 118/72. Ac. 5104/72.

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 38,00

Emolumentos " (código \_\_\_\_\_) - " Cr\$ \_\_\_\_\_

TOTAL A PAGAR trinta e oito cruzeiros.--. " Cr\$ 38,00

Reclamante Sind. do Comerc. Varej. de Produtos Farmact. do Est. de SP.

Reclamado

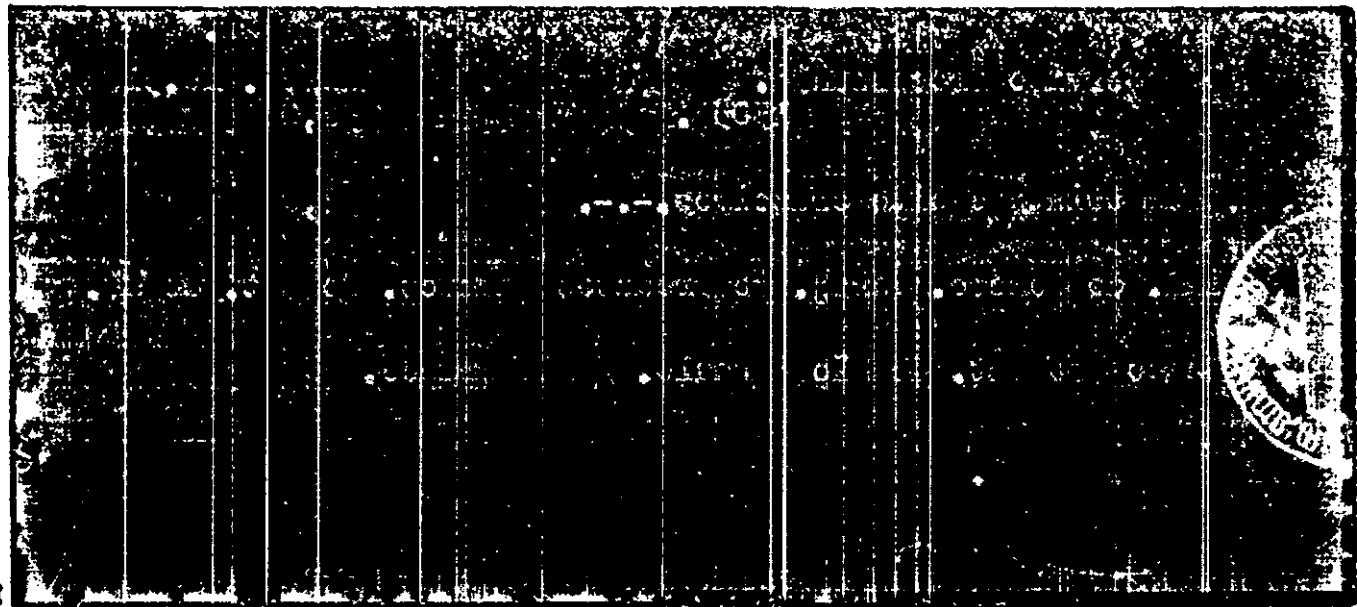
vai ao Banco do Est. de São Paulo, / Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 02 / 10 / 19 72.

  
Assessorio Responsável

  
Autenticação









JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA

IMPORTÂNCIA DE CR\$ 38,00 (trinta e oito cruzeiros) - x -

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 61

DE 02 DE 10 DE 1972

04 DE 10 DE 1972

[Assinatura]  
FUNCIONÁRIO

44

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Proc

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 83/72.

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 188/72 Ac. 5104/72.

Custas inclusive guias (código 1505/) - Valor Cr\$ 38,00

Emolumentos " (código \_\_\_\_\_) - " Cr\$ \_\_\_\_\_

TOTAL A PAGAR Trinta e Dito Cruzeiro, -,- - " Cr\$ 38,00

Reclamante Sind. Dos Práticos de Farmácia e dos Emp. no Com. de Drogas,

~~RECLAMADO~~ Medicamentos e Prod. Farmac. de S. Paulo.

vai ao Banco do Est. de S. Paulo e Rio Branco.

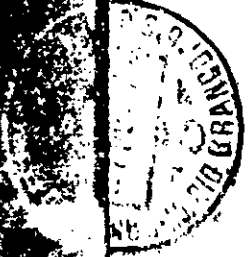
efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 06 / 10 / 72.

Funcionário Responsável

Autenticação

No.	Name	Rank	Grade	Pay	Service	Remarks
1	...	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...	...



LS



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 38,00 ( trinta  
e oito Centavos ) - + - x

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 83/72

DE 06 DE 10 DE 1972

10 DE 10 DE 1972

J. S. A.  
FUNÇÃOÁRIO

46  
9

**CONCLUSÃO**

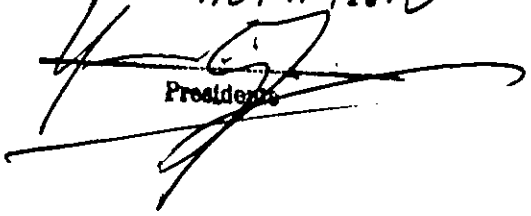
Nesta data, faço conclusos os presentes  
autos ao Exmo. sr. Juiz **PRESIDENTE**

DO TRIBUNAL  
São Paulo, 10 de 11 de 1972

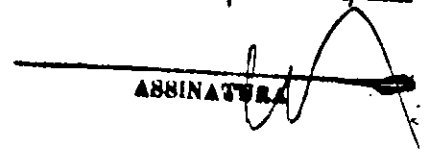
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

**RECEBUE - DE**

São Paulo, 10/11/1972

  
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DE 2.º REGIÃO  
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES  
ARQUIVO GERAL em 13/11/72

  
ASSINATURA

